



Aparecida d'Oeste/SP, 09 de maio de 2024.

Ofício GP nº 061/2024

Assunto: Projeto de Lei Complementar Municipal nº 05/2024

Senhor Presidente,

Servimos do presente para renovarmos os nossos respeitosos cumprimentos e ao mesmo tempo apresentarmos:

• **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05 – DE 09 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 42, de 16 de março de 2010, e dá outras providências.”

Por tratar de projeto de interesse da administração pública, solicito que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na certeza de vossa atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Aparecida d'Oeste
Protocolo Nº 034/2024

Protocolado em: 10/05/2024 09:55

Procedência: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste

CPF/CNPJ do Requerente: N/A

Projeto de Lei Complementar Municipal nº 05/2024

Excelentíssimo Senhor

IVAIR DE SOUZA FREIRE

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste/SP

Silvia Cristina Fávaro
Assistente Administrativo



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05/2024.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 42, de 16 de março de 2010, e dá outras providências.

O Ministério da Educação (MEC) publicou, no dia 31 de janeiro de 2024, em edição extra do DOU, a Portaria nº 61/2024, que definiu o novo piso salarial dos professores da educação básica. O Aumento foi de 3,62%, sendo o valor mínimo de R\$ 4.580,57 (40hr/s semanais) definido pelo governo para 2024.

O reajuste anual do piso salarial nacional para os professores do magistério público da educação básica foi definido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Deste modo, é direito dos professores municipais o reajuste salarial anual, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2024.

Na certeza de como sempre poder contar com a alta apreciação desta Augusta Casa de Leis, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05 – DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 42, de 16 de março de 2010, e dá outras providências."

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

TABELA I

ESCALA DE VENCIMENTOS/HORA-AULA – CLASSE DOCENTES

CATEGORIA	JORNADA	A	B	C	D
PEB I e PEB II	Básica	22,90	24,03	25,24	26,50

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão receitas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 170, de 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, 09 de maio de 2024.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br

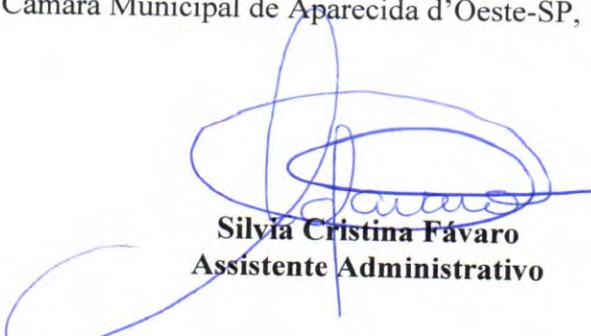
e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br

Despacho:

Da: Assistente Administrativo
Para: Presidente da Câmara
Excelentíssimo Sr. Ivair de Souza Freire

Tem este por finalidade encaminhar a Vossa Excelência o Ofício GP nº 061/2024, Projeto de Lei Complementar Municipal nº 05/2024, protocolado sob nº 034/2024, às 09:55 hrs, pelo Sr. Prefeito Municipal, Izaías Aparecido Sanchez, para que tome conhecimento.

Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP, 10/05/2024.


Sílvia Cristina Fávaro
Assistente Administrativo